



APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
DATA 13/09/2023  
PRESIDENTE

REQUERIMENTO 173/2023

Requeiro à Mesa Diretora depois de cumprida as formalidades regimentais, que os nobres Edis desta casa de Leis, aprovem o **pedido de Informação**, que tão somente deseja trazer a público os assuntos de interesse da população!

Ao  
Exmo. Sr. **Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque Cesar**  
Prefeito do Município de Bonito/PE

Com os cumprimentos venho através deste, solicitar que seja enviado para o Gabinete do Vereador João Diniz através do E-mail, [joaoimbiribeira@hotmail.com](mailto:joaoimbiribeira@hotmail.com), e que seja enviado também a **Secretaria da Câmara Municipal do Bonito-PE**, as seguintes informações, ; sobre o processo de licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE TIPO MAIOR LANCE, 28 DE JULHO DE 2023, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS (HORARIO LOCAL), Outrossim, Qual é a Lei que autorizou o Leilão, quais foram os bens leiloados, ano de fabricação e valor da venda de cada bens, e o motivos de **cada bens** que levarão a necessidade de ser Leiloado:

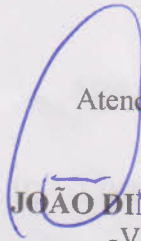
De acordo com a Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

O descumprimento, a pedidos de acesso a informações públicas é ato ilegal, sujeitando seus infratores a sanções administrativas e até mesmo à condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11). Art.

Bonito, 13 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**JOÃO BINIZ DA SILVA**  
-Vereador-

M<sup>o</sup> da Conceição M. Farlos  
Ass Administrativo  
Mat. n° 029

13/09/2023  
